

PORTARIA 08/2014 – FCTE

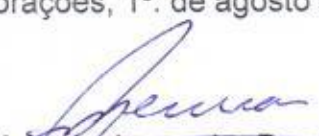
MARCELO JUNQUEIRA PEREIRA, Presidente da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação – FCTE, no uso de suas atribuições legais e amparado no Estatuto da Fundação, **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de um maior e melhor controle sobre a jornada de trabalho dos colaboradores técnico-administrativos da Fundação;
- a valorização do bem estar dos colaboradores da FCTE;

DETERMINA QUE:

1. Não deve ocorrer jornada de trabalho em horas extraordinárias.
2. Em caso de necessidade imperiosa do serviço, quanto à jornada extraordinária, a chefia do setor deve comunicar a Diretoria Geral da Fundação, que ficará responsável pela autorização da realização das horas extras.
3. Somente após a emissão de uma autorização assinada pela Diretoria Geral o serviço em jornada extraordinária poderá ser realizado.
4. O não cumprimento do disposto nesta portaria implicará no comprometimento pessoal da chefia do setor, com sua responsabilização por eventuais prejuízos causados à Fundação.
5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
6. Revogam-se as disposições em contrário.
7. **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Três Corações, 1º de agosto de 2014.


Marcelo Junqueira Pereira
Presidente da FCTE

Prof. Marcelo Junqueira Pereira
Presidente do Conselho Diretor da FCTE
Fundação Comunitária Tricordiana de Educação

Recebido em
18/08/2014
fuliana

UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE DE TRÊS CORAÇÕES – Recredenciada E-MEC 200901929